



LEI N. 763 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2024;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2024/2026;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2024/2026;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2024/2026;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2024/2026;
- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2024;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2020 a 2022;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2024/2026.



§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº 1.447, DE 14 DE JUNHO DE 2022**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2024, em relação à previsão de arrecadação para 2023.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I-A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II-Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III-Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV-Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;



- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2020 a 2022) e a previsão para 2023.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2024 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022/2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO



SEÇÃO I Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.



Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 de setembro de 2023**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2023**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município.



visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2024.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2023, que será enviado pelo Poder Executivo até **31 de agosto de 2023**, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.



§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV **Da Disposição Sobre Novos Projetos**

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V **Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI **Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

Subseção I **Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII

Das Alterações Orçamentárias

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.



I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que os justifiquem;

II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.



SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2024, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com



disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2024, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de



2003.

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.



§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2024, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até **31 de dezembro de 2023**, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2024.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GERALDO CICERO DA SILVA
PREFEITO



PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	0	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$ 2.955.140,00
				TOTAL FÍSICA 1,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$ 2.955.140,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA.

MACRO OBJETIVO: AUMENTO DA EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.203.210,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 5.256.806,00
2004 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 202.947,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 917.912,00
2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 430.202,00
2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 77.372,00
2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.006.217,00
2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 7.091.703,00
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 229.277,00
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 402.709,00
2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 170.227,00
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 124.355,00
2020 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PUB. DA MULHER	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 115.134,00
2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E TRÂNSITO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 247.694,00
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 72.600,00
2027 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 65.836,00
6001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 892.489,00
6010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.069.653,00
TOTAL FÍSICA				18,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				20.576.343,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0002 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: OTIMIZAR A GESTÃO ESCOLAR DE MODO A GARANTIR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A UMA FORMAÇÃO DE QUALIDADE SOCIAL QUE ASSEGURE A APRENDIZAGEM CONECTADAS AS EXIGÊNCIAS DO SÉCULO XXI.

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL A UMA EDUCAÇÃO CIDADÃ AO ENSINO DE QUALIDADE, BEM COMO FORTALECER O PLANEJAMENTO E A GESTÃO EM EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO, DE MODO A AMPLIAR, MELHORAR E/OU ADEQUAR A INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS ESCOLARES.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1011 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
1012 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.463.000,00
1017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRÊCHES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
1024 - CONSTRUÇÃO DE SALAS MULTIFUNCIONAIS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1025 - CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1026 - CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1028 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1029 - CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1030 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1032 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
1033 - REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PROINFÂNCIA	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 261.250,00
1034 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 250.000,00
1035 - IMPLANTAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROBOTICA	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1051 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MAGISTÉRIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 250.000,00
1053 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.410.750,00
1054 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CAEE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 350.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.952.646,00
2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 51.780,00
2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 321.340,00
2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/ FUNDAMENTAL	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	81.635,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	198.364,00
2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/EJA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	182.866,00
2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/AEE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	16.648,00
2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/CRECHE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	78.846,00
2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/QUILOMBOLA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	23.398,00
2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LIVRO DIDÁTICO - PNLD	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.125,00
2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA 10	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	470.250,00
2043 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.250,00
2044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	20.900,00
2045 - MANUTENÇÃO DO CACS - FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	20.900,00
2046 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	20.900,00
2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.150.997,00
2048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	315.370,00
2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	5.131,00
2050 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO P/ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.250,00
2051 - MANUTENÇÃO DA QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	647.992,00
2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	325.794,00
2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	96.583,00
2054 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.151.659,00
2055 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	406.486,00
2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	296.790,00
2057 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	457.814,00
2058 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	32.143.595,00
2059 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.INFANTIL/ CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	4.291.638,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

2060 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.INFANTIL/PRÉ_ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRÁ R\$	3.323.719,00
2061 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCICIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRÁ R\$	1.434.279,00
TOTAL FÍSICA				48,00
TOTAL FINANCEIRÁ R\$				59.007.445,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0003 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

MACRO OBJETIVO: REDUZIR O ÍNDICE DE MISERABILIDADE E EXTREMA POBREZA NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: PROMOVER A INTEGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, GARANTINDO A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DA GESTÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 527.097,00
6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.404.923,00
6007 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
6008 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 566.225,00
6011 - CAPACITAÇÃO DOS ADOLESCENTES PARA INSERÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE TRABALHO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
6012 - DIST.DE CESTAS BÁSICAS E NUTRICIONAIS AT.DA COMPRA PELO PROG.DE AQ.DE ALIMENTOS - PAA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 62.700,00
6013 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SIGTV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
6014 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 10.666,00
6015 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 203.071,00
6018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 20.900,00
6023 - FOMENTO AO TRABALHO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 47.025,00
6026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 76.252,00
6027 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 46.769,00
6029 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
6034 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 28.137,00
6035 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC - FEDERAL) CREAS / ABRIGOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 79.492,00
6036 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (PSB - ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 49.004,00
6037 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (PSB - CRAS/SCFV - FEDERAL)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 112.706,00
6038 - PROGRAMA BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 8.744,00
6039 - BLOCO DA GESTÃO DO PROG.AUX.BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/AUXÍLIO BRASIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 89.873,00
6040 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 79.176,00
6041 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.422,00



TOTAL FÍSICA	22,00
TOTAL FINANCEIRA R\$	3.955.982,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0004 - SAÚDE ACESSÍVEL E RESOLUTIVA PARA A POPULAÇÃO DE TAQUARANA

MACRO OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE A 100% DA POPULAÇÃO.

OBJETIVO: FORTALECER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DOTANDO DE CONDIÇÕES PARA ASSISTIR INTEGRALMENTE AS DEMANDAS DE SAÚDE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5011 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 731.500,00
5012 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - CONST.DE POLOS ACAD.DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
5013 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 261.250,00
5014 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 413.561,00
5015 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
5016 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - CONST/AMPL/REFORMA DE UN.MISTA	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
5019 - MELHORIAS HABITACIONAIS PARA COMBATE DA DOENÇA DE CHAGAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 6.300.857,00
6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.631.720,00
6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 661.063,00
6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 655.012,00
6009 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 287.166,00
6016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.154,00
6019 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.550.536,00
6020 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE(ATENCAO PRIMÁRIA)-PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.347.822,00
6021 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.777.976,00
6022 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (GESTÃO DO SUS)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 78.473,00
6028 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (AT. ESP) - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.967,00
TOTAL FÍSICA				18,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				17.440.657,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAR COM QUALIDADE

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DA GESTÃO ADMINISTRATIVA.

OBJETIVO: TORNAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MAIS EFICAZ E TRANSPARENTE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2028 - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 220.149,00
2029 - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DOS SERVIDORES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
2030 - CADASTRAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE PATRIMONIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 41.800,00
2031 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 61.864,00
2032 - AÇÕES DE PREVENÇÕES DE RISCOS FISCAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 20.900,00
TOTAL FÍSICA				5,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				396.963,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0007 - CIDADE SUSTENTÁVEL

MACRO OBJETIVO: QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA QUE TODOS POSSAM USUFRUIR DE UM AMBIENTE AGRADÁVEL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2012 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
2013 - MANUTENÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 20.900,00
2014 - CAMPANHA EDUCATIVA SOBRE O USO CONSCIENTE DOS RECURSOS NATURAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 20.900,00
TOTAL FÍSICA				3,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				73.150,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0008 - VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA, AGRICULTOR EMPREENDEDOR.

MACRO OBJETIVO: PROMOVER UMA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, REDUZINDO OS IMPACTOS AMBIENTAIS.

OBJETIVO: CAPACITAR A POPULAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, AMPLIANDO O ACESSO ÀS NOVAS TÉCNICAS DE PRODUÇÃO E
GESTÃO SUSTENTÁVEL DA PROPRIEDADE RURAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 261.250,00
1023 - APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO DA AGROINDÚSTRIA LOCAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 385.341,00
1052 - AÇÕES DE COMBATE AOS EFEITOS DE ESTIAGENS / SECA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 41.800,00
2016 - APOIO TÉCNICO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
2022 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ZONA RURAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 20.900,00
2023 - PROMOÇÃO DAS TÉCNICAS DE IRRIGAÇÃO E GOTEJAMENTO E OUTRAS TECNOLOGIAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 20.900,00
2025 - MANUTENÇÃO DO PROJETO TAQUARANA MAIS VERDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 26.125,00
TOTAL FÍSICA				7,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				808.566,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024
ANEXO I

PROGRAMA: 0009 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL

MACRO OBJETIVO: RESGATAR OS FESTEJOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

OBJETIVO: CRIAR AÇÕES CULTURAIS, OBJETIVANDO A UNIÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS, A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, E O FOMENTO AO TURISMO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1015 - CRIAÇÃO DO MUSEU LOCAL	UNIDADE IMPLANTADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 150.000,00
2024 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
2067 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 439.054,00
2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS DA TERRA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 30.305,00
2069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAS ONDAS DA PRAÇA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 26.125,00
2071 - FOMENTO A MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 41.800,00
TOTAL FÍSICA				6,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				718.634,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0010 - PROGRAMA CAMOP - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT.DE OBRAS PÚBLICAS

MACRO OBJETIVO: MELHORAR E APRIMORAR TODA ESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL.

OBJETIVO: GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS, BEM COMO MANTER O BOM ESTADO ESTRUTURAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS, REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED EM TODO PARQUE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1004 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.567.500,00
1006 - MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 62.700,00
1008 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 418.000,00
1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 418.000,00
1055 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
1056 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
1057 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CEMITÉRIOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
1058 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
1059 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
2062 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 85.165,00
TOTAL FÍSICA				10,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				3.261.965,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0011 - ASSISTÊNCIA À MULHER

MACRO OBJETIVO: IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS FOCADAS EM TRAZER IGUALDADE E BEM ESTAR PARA TODAS AS MULHERES DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: GARANTIR DIREITOS E PROMOVER A IGUALDADE PARA TODAS AS MULHERES.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2063 - REALIZAÇÃO DE MULTIRÕES INTINERANTES PARA AÇÕES EDUCATIVAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 41.800,00
2064 - FOMENTO AO MERCADO DE TRABALHO DA MULHER	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 31.350,00
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO ATENDIMENTO INTEGRAL A MULHER	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 62.700,00
TOTAL FÍSICA				3,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				135.850,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0012 - TRÂNSITO CONSCIENTE

MACRO OBJETIVO: PROPORCIONAR UMA MELHORIA NO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: PROMOVER UM TRÂNSITO CONSCIENTE, COM MELHORIA NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, OBJETIVANDO A REDUÇÃO DE ACIDENTES NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2072 - MELHORIA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 36.575,00
2074 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA UM TRÂNSITO CONSCIENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 20.900,00
TOTAL FÍSICA				2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				57.475,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				<i>FINANCEIRA R\$</i> 2.625.241,00
				TOTAL FÍSICA 1,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$ 2.625.241,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0014 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

MACRO OBJETIVO: DAR TRANSPARÊNCIA À SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO SEU IMPACTO NAS METAS FIXADAS.

OBJETIVO: ADOTAR MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, QUE PROPORCIONEM MAIOR CONTROLE DOS SEUS ATIVOS E PASSIVOS E MAIS TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6024 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.MUN.DE TAQUARANA - IPREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 695.700,00
6025 - PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 13.785.640,00
TOTAL FÍSICA				2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				14.481.340,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 0015 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, ESTIMULANDO A POPULAÇÃO A USUFRUIR DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS.

OBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO DOS ESPORTES, ATRAVÉS DE AÇÕES CONTINUADAS QUE VISEM O RECONHECIMENTO, APOIO E VALORIZAÇÃO DOS POTENCIAIS ESPORTIVOS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1005 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1007 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
2066 - APOIO AS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 41.800,00
TOTAL FÍSICA				3,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				564.300,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024

ANEXO I

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTIGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: CONTIGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	RESERVA CONTIGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 46.222,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA CONTIGENCIADA / EXERCICIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 108.578,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	154.800,00
			TOTAL GERAL FÍSICA	151,00
			TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$	127.213.851,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2024/2026
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	67.764.954	69.065.528	115.102.944	102.275.189	102.421.219	107.030.174	111.846.532
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.295.981	1.764.375	3.985.462	3.014.743	4.354.117	4.550.052	4.754.804
IPTU	2.710	308.753	63.049	80.134	68.881	71.981	75.220
IRRF	1.016.825	639.420	2.621.656	1.770.592	2.864.159	2.993.047	3.127.734
ITBI	6.918	100.844	151.323	96.136	165.321	172.760	180.534
ISS	258.701	579.836	1.008.000	923.971	1.101.240	1.150.796	1.202.582
Taxas	10.828	135.522	115.964	64.342	126.690	132.391	138.349
Outros Impostos - Dívida Ativa			25.469	79.568	27.825	29.077	30.386
Receita de Contribuições	5.370.460	2.339.637	5.074.545	5.916.952	6.465.859	6.756.823	7.060.880
Cont. Previdência - Servidor	5.361.818	2.339.637	3.673.562	4.722.760	4.935.284	5.157.372	5.389.454
Cont. Previdência - Patronal					-	-	-
CIP	8.642	-	1.400.984	1.194.192	1.530.575	1.599.451	1.671.426
Receita Patrimonial	53.795	172.469	22.767.051	990.064	1.034.617	1.081.175	1.129.827
Remuneração de Depósitos Vinculados	53.795	172.469	2.813.027	440.064	459.867	480.561	502.186
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados		-	349.201		-	-	-
Remuneração dos Recursos do RPPS		-	271.005	550.000	574.750	600.614	627.641
Outras Receitas Patrimoniais	-		19.333.818		-	-	-
Receita de Serviços	-	-			-	-	-
SAAE	-				-	-	-
Outros Serviços					-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.532.181	64.789.047	83.102.612	92.143.430	90.344.528	94.410.032	98.658.483
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	23.754.686	24.786.405	33.850.448	35.829.022	36.586.471	38.232.862	39.953.341
Cota Parte do FPM	19.406.981	23.100.000	29.983.548	32.531.539	32.757.027	34.231.093	35.771.492
Cota Extraordinárias do FPM		52.500	1.315.613	2.578.126	3.028.464	3.164.745	3.307.159
Cota Extraordinárias do FPM		-	1.456.437		-	-	-
ITR	6.320	-	7.330	7.514	8.008	8.368	8.745
LC 87/96					-	-	-
Outras Transferências da União	4.016.680	1.633.905	361.688		-	-	-
Cota-Parte Recursos Hídricos					-	-	-
Cota-Parte Recurso Mineral					-	-	-
Cota-Parte Royalties	36.269				-	-	-
FEX					-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	288.437	-	725.833	711.843	792.972	828.656	865.946

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2024/2026
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Transferências do SUS	8.272.899	10.381.286	4.957.429	7.666.731	5.415.991	5.659.711	5.914.398
Transferências FNAS	569.210	964.317	269.096	730.983	293.988	307.217	321.042
Transferências do FNDE	1.622.465	1.556.910	1.311.432	2.315.544	1.432.739	1.497.212	1.564.587
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	4.757.858	6.030.528	7.138.410	7.603.293	7.798.712	8.149.655	8.516.389
Cota-Parte do ICMS	4.128.091	4.620.000	6.138.314	6.365.065	6.706.108	7.007.883	7.323.237
Cota-Parte do IPVA	603.221	1.050.000	886.049	1.072.380	968.009	1.011.569	1.057.090
Cota-Parte do IPI	8.921	210.000	2.267	2.691	2.476	2.588	2.704
CIDE	17.624	14.712	17.954	12.668	19.615	20.498	21.420
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo		-	43.010	23.765	46.988	49.102	51.312
Outras Transferências dos Estados		135.816	50.816	126.724	55.516	58.015	60.625
Transferências para Saúde	-	-	566.104	191.682	618.469	646.300	675.383
SESAU		-	566.104	191.682	618.469	646.300	675.383
Transferências Multigovernamentais	25.062.765	26.197.500	41.664.822	44.250.580	45.518.818	47.567.164	49.707.687
Recursos do FUNDEB	17.806.061	20.947.500	27.578.712	28.613.660	30.129.743	31.485.581	32.902.433
Complementação FUNDEB	7.256.704	5.250.000	14.086.110	15.636.920	15.389.075	16.081.583	16.805.254
Transferências de Convênios da União	7.650				-	-	-
Transferências de Convênios dos Estados		678.601	702.669	1.551.433	767.666	802.211	838.310
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.512.536	-	173.273	210.000	222.098	232.093	242.537
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	692.277	-	170.849	210.000	219.450	229.325	239.645
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	820.260	-	2.424		2.648	2.767	2.892
Outras Receitas - Financeiras - Principal		-			-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.285.364	21.582.679	1.583.572	12.184.399	15.994.552	16.369.310	17.105.929
Operações de Crédito					-	-	-
Amortização de Empréstimos					-	-	-
Alienação de Bens					-	-	-
Transferências de Capital	1.285.364	21.582.679	1.583.572	12.184.399	15.994.552	16.369.310	17.105.929
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.515.352	5.806.500	7.357.797	7.995.838	8.088.326	8.452.300	8.832.654
Dedução FPM - FUNDEB	3.563.598	4.620.000	5.996.709	6.506.308	6.551.405	6.846.219	7.154.298
Dedução ITR - FUNDEB	1.264	10.500	4.683	1.503	1.602	1.674	1.749
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	2.443	-		-	-	-	-
Dedução CMS - FUNDEB	825.618	924.000	1.178.740	1.273.013	1.341.222	1.401.577	1.464.647
Dedução PVA - FUNDEB	120.644	210.000	177.211	214.476	193.602	202.314	211.418
Dedução IPI - FUNDEB	1.784	42.000	453	538	495	518	541

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2024/2026
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	69.050.318	90.648.207	116.686.516	114.459.588	118.415.771	123.399.484	128.952.461
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	977.041	5.856.269	6.151.608	8.419.215	8.798.080	9.193.993	9.607.723
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	977.041	5.856.269	5.789.482	8.057.091	8.419.660	8.798.545	9.194.479
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior					-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento		-	362.126	362.124	378.420	395.448	413.244
RECEITA TOTAL	70.027.358	96.504.476	122.838.124	122.878.803	127.213.851	132.593.477	138.560.184

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.065.528	115.002.788	96.792.429	96.691.735	101.042.863	105.589.792
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.764.375	3.985.462	3.014.743	4.354.117	4.550.052	4.754.804
Receita de Contribuição	2.339.637	5.074.545	1.194.192	1.530.575	1.599.451	1.671.426
Receita Patrimonial	172.469	22.496.046	440.064	459.867	480.561	502.186
Aplicações Financeiras (II)	172.469	3.162.228	440.064	459.867	480.561	502.186
Outras Receita Patrimoniais	-	19.333.818	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	64.789.047	83.102.612	92.143.430	90.344.528	94.410.032	98.658.483
Demais Receitas Correntes	-	344.122	-	2.648	2.767	2.892
Outras Receitas Financeiras (III)	-	170.849	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	-	173.273	-	2.648	2.767	2.892
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.893.059	111.669.711	96.352.365	96.231.868	100.562.302	105.087.606
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.195.906	9.825.170	13.141.975	13.952.814	14.580.690	15.236.822
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	271.005	550.000	574.750	600.614	627.641
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.582.679	1.583.572	12.184.399	15.994.552	16.369.310	17.105.929
Operações de Crédito (VIII)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Investimentos (X) e (XI)	-	-	-	-	-	-
Outras alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	21.582.679	1.583.572	12.184.399	15.994.552	16.369.310	17.105.929
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.582.679	1.583.572	12.184.399	15.994.552	16.369.310	17.105.929
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	98.671.644	123.078.453	121.678.739	126.179.234	131.512.303	137.430.356
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	90.475.738	113.253.283	108.536.764	112.226.420	116.931.612	122.193.535

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III - CONTINUAÇÃO

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.560.703	94.074.129	85.625.349	88.482.076	92.118.772	96.264.117
Pessoal e Encargos Sociais	50.333.321	63.083.195	76.522.192	55.307.458	57.796.294	60.397.127
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	58.849	247.617	111.671	273.716	286.033	298.905
Outras Despesas Correntes	14.168.533	30.743.317	8.991.486	32.900.901	34.036.445	35.568.085
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.501.854	93.826.512	85.513.678	88.208.360	91.832.739	95.965.212
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)			13.796.825	14.417.682	15.066.478	15.744.469
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-		-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.639.677	7.427.951	17.310.609	17.886.306	18.691.190	19.532.293
Investimentos	25.574.614	6.279.642	14.579.395	16.714.307	17.466.451	18.252.441
Inversões Financeiras	105.860	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	959.203			-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)				-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)				-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-		5.000	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)		1.148.309	2.726.214	1.171.999	1.224.739	1.279.852
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXC. FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.680.474	6.279.642	14.584.395	16.616.965	17.364.729	18.146.141
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-		148.134	155.170	162.153	169.450
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)			12.000	12.540	13.104	13.694
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)			93.150	97.342	101.722	106.300
RESTOS A PAGAR (XXXII)	-	5.638.982	5.892.736	6.260.076	6.541.780	6.836.160
Processados Pagos		771.632	806.356	856.622	895.170	935.453
Não Processados Pagos		4.867.350	5.086.381	5.403.454	5.646.610	5.900.707
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.182.328	105.745.136	120.040.918	125.670.794	130.980.983	136.875.127
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.182.328	105.745.136	106.138.943	111.240.572	115.901.400	121.116.964
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVI - XXXIII	8.489.316	17.333.317	1.637.821	508.440	531.320	555.229
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XVII - XXXIV	293.410	7.508.147	2.397.821	985.848	1.030.212	1.076.571

FONTE: RREO 2021/2022 e Anexos Fiscais LDO 2023

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022(c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.105.686	3.901.728	1.409.618	322.196	(883.211)	(2.216.056)
DEDUÇÕES (II)	16.063.517	30.797.469	32.183.355	33.631.606	35.145.028	36.726.555
Disponibilidade de Caixa	16.002.269	34.666.119	36.226.094	37.856.268	39.559.800	41.339.991
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.487.171	36.411.020	38.049.516	39.761.744	41.551.023	43.420.819
(-) Restos a Pagar (II)	781.792	1.744.902	1.823.422	1.905.476	1.991.223	2.080.828
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.703.110	3.879.116	4.053.676	4.236.091	4.426.715	4.625.918
Demais Haveres Financeiros	61.247	10.466	10.937	11.429	11.943	12.481
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(11.957.831)	(26.895.741)	(30.773.737)	(33.309.410)	(36.028.240)	(38.942.611)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	1.451.292	14.937.909	3.877.996	2.535.673	2.718.830	2.914.371

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2020

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2020 foi R\$ (10.506.539,00)

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	127.213.851	123.508.593	192,72%	97,09%	132.593.477	124.982.069	196,93%	100,00%	138.560.184	126.802.196	201,58%	100,00%
Receitas Primárias (I)	126.179.234	122.504.111	191,15%	96,30%	131.512.303	123.962.958	195,33%	99,18%	137.430.356	125.768.244	199,94%	99,18%
Receitas Primárias Correntes	96.231.868	93.428.998	145,79%	73,44%	100.562.302	94.789.614	149,36%	75,84%	105.087.606	96.170.046	152,88%	75,84%
Receitas Primárias de Capital	15.994.552	15.528.691	24,23%	12,21%	16.369.310	15.429.645	24,31%	12,35%	17.105.929	15.654.348	24,89%	12,35%
Despesa Total	127.213.851	123.508.593	192,72%	97,09%	132.593.477	124.982.069	196,93%	100,00%	138.560.184	126.802.196	201,58%	100,00%
Despesa Primária (II)	111.240.572	108.000.555	168,52%	84,90%	130.980.983	123.462.138	194,54%	98,78%	136.875.127	125.260.131	199,13%	98,78%
Despesas Primárias Correntes	88.208.360	85.639.184	133,63%	67,32%	91.832.739	86.561.164	136,39%	69,26%	95.965.212	87.821.764	139,61%	69,26%
Despesas Primárias de Capital	16.616.965	16.132.976	25,17%	12,68%	17.364.729	16.367.922	25,79%	13,10%	18.146.141	16.606.290	26,40%	13,10%
Pag.de Restos a Pagar de Desp.Primárias	6.260.076	6.077.744	9,48%	4,78%	6.541.780	6.166.255	9,72%	4,93%	6.836.160	6.256.055	9,95%	4,93%
Res.Primário (S/RPPS)Acima da Linha(III)=(I-II)	14.938.662	14.503.556	22,63%	11,40%	531.320	500.820	0,79%	0,40%	555.229	508.113	0,81%	0,40%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	322.196	312.812	0,49%	0,25%	(883.211)	(832.511)	-1,31%	-0,67%	(2.216.056)	(2.028.005)	-3,22%	-1,60%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(33.309.410)	(32.339.233)	-50,46%	-25,42%	(36.028.240)	(33.960.071)	-53,51%	-27,17%	(38.942.611)	(35.638.006)	-56,65%	-28,11%
Res. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.535.673	2.461.818	3,84%	1,94%	2.718.830	2.562.758	4,04%	2,05%	2.914.371	2.667.063	4,24%	2,10%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,40%	2,00%	2,09%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,00%	3,00%	3,00%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	66.009.433	67.329.621	68.736.811
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	127.213.851	132.593.477	138.560.184
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	93.129.625	143,06%	83,58%	122.838.124	188,70%	110,24%	29.708.499	31,90%
Receitas Primárias (I)	86.951.187	133,57%	78,03%	113.253.283	173,97%	101,64%	26.302.096	30,25%
Despesa Total	93.129.625	143,06%	83,58%	101.502.080	155,92%	91,09%	8.372.455	8,99%
Despesas Primárias (II)	84.664.103	130,06%	75,98%	105.745.136	162,44%	94,90%	21.081.033	24,90%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.287.084	3,51%	2,05%	7.508.147	11,53%	6,74%	5.221.063	228,28%
Dívida Pública Consolidada (DC)	26.911.142	41,34%	24,15%	3.901.728	5,99%	3,50%	(23.009.414)	-85,50%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	17.634.039	27,09%	15,83%	(26.895.741)	-41,32%	-24,14%	(44.529.780)	-252,52%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	988.351	1,52%	0,89%	14.937.909	22,95%	13,41%	13.949.558	1411,40%

VARIÁVEIS	2022
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	65.098.060
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	111.429.382

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2022.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	93.504.476	93.129.625	-0,40%	122.878.803	31,94%	127.213.851	3,53%	132.593.477	4,23%	138.560.184	4,50%
Receitas Primárias (I)	90.475.739	86.951.187	-3,90%	121.678.739	39,94%	126.179.234	3,70%	131.512.303	4,23%	137.430.356	4,50%
Despesa Total	93.504.476	93.129.625	-0,40%	122.878.803	31,94%	127.213.851	3,53%	132.593.477	4,23%	138.560.184	4,50%
Despesas Primárias (II)	90.182.328	84.664.103	-6,12%	120.040.918	41,78%	125.670.794	4,69%	130.980.983	4,23%	136.875.127	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	293.411	2.287.084	679,48%	1.637.821	-28,39%	508.440	-68,96%	531.320	4,50%	555.229	4,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	290.000	26.911.142	9179,70%	1.409.618	-94,76%	322.196	-77,14%	(883.211)	-374,12%	(2.216.056)	150,91%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	27.500.000	17.634.039	-35,88%	(30.773.737)	-274,51%	(33.309.410)	8,24%	(36.028.240)	8,16%	(38.942.611)	8,09%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	27.500.000	988.351	-96,41%	3.877.996	292,37%	2.535.673	-34,61%	2.718.830	7,22%	2.914.371	7,19%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	103.617.008	97.553.282	-5,85%	122.878.803	25,96%	121.735.742	-0,93%	121.419.818	-0,26%	121.419.818	0,00%
Receitas Primárias (I)	100.260.713	91.081.368	-9,16%	121.678.739	33,59%	120.745.678	-0,77%	120.429.754	-0,26%	120.429.754	0,00%
Despesa Total	103.617.008	97.553.282	-5,85%	122.878.803	25,96%	121.735.742	-0,93%	121.419.818	-0,26%	121.419.818	0,00%
Despesas Primárias (II)	99.935.569	88.685.648	-11,26%	120.040.918	35,36%	120.259.133	0,18%	119.943.209	-0,26%	119.943.209	0,00%
Result.Primário(S/RPPS) - Ac.da Linha (III) = (I - II)	325.143	2.395.720	636,82%	1.637.821	-31,64%	486.546	-70,29%	486.546	0,00%	486.546	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	321.364	28.189.421	8671,82%	1.409.618	-95,00%	308.322	-78,13%	(808.783)	-362,32%	(1.941.923)	140,10%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	30.474.132	18.471.656	-39,39%	(30.773.737)	-266,60%	(31.875.033)	3,58%	(32.992.138)	3,50%	(34.125.278)	3,43%
Result.Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	30.474.132	1.035.298	-96,60%	3.877.996	274,58%	2.426.481	-37,43%	2.489.714	2,61%	2.553.854	2,58%

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	10,06%	5,79%	4,75%	4,50%	4,50%	4,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2023 a 2026 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central mais a margem de tolerância.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	177.329.042	100,00%	136.711.241	100,00%	49.501.613	100,00%
TOTAL	177.329.042	100,00%	136.711.241	100,00%	49.501.613	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	-
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	-
Resultado Acumulado	251.817.750	100,00%	190.104.702	100,00%	(113.944.183)	1,00
TOTAL	251.817.750	100,00%	190.104.702	100,00%	(113.944.183)	100,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - lid) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - lie) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - lif)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	10.442.671	9.811.825	10.269.448
Receita de Contribuições dos Segurados	3.412.241	3.276.417	3.673.562
Ativo	3.401.882	3.257.327	3.651.771
Inativo	8.760	16.670	20.911
Pensionista	1.599	2.420	880
Receita de Contribuições Patronais	6.278.002	5.360.298	6.151.608
Civil	6.278.002	5.360.298	6.151.608
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	48.054	117.383	271.005
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	48.054	117.383	271.005
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	704.374	1.057.727	173.273
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	704.374	1.057.727	173.273
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.442.671	9.811.825	10.269.448
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	8.741.698	9.844.309	12.037.160
Aposentadorias	8.089.794	9.096.383	11.118.510
Pensões por Morte	651.904	747.926	918.650
Outras Despesas Previdenciárias	396.252	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	396.252		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.137.950	9.844.309	12.037.160
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.304.721	(32.484)	(1.767.712)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	795.283	833.879	85.787

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Corbertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.192.469	3.439.654	2.092.940
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-

Fonte:

(1) Balanço Geral (ANEXO IV - RREO 2020/2021/2022)



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

TAQUARANA - AL DEMONSTRAÇÃO DA PROJEÇÃO ATUARIAL				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2021				3.439.654,14
2022	9.069.525,93	12.528.639,00	-3.459.113,07	-19.458,93
2023	10.194.653,40	13.303.837,35	-3.109.183,95	-3.128.642,88
2024	11.321.583,34	13.990.176,33	-2.668.592,99	-5.797.235,87
2025	13.325.412,73	14.996.002,51	-1.670.589,78	-7.467.825,65
2026	20.792.482,89	16.472.638,43	4.319.844,46	-3.147.981,19
2027	23.424.186,75	18.166.883,87	5.257.302,88	2.109.321,69
2028	24.473.814,06	20.542.115,87	3.931.698,19	6.041.019,88
2029	25.172.999,13	21.599.571,03	3.573.428,10	9.614.447,98
2030	27.656.858,58	22.678.904,23	4.977.954,35	14.592.402,33
2031	29.001.392,37	23.942.721,19	5.058.671,18	19.651.073,51
2032	30.961.466,05	25.028.014,83	5.933.451,22	25.584.524,73
2033	31.340.183,74	26.410.764,30	4.929.419,44	30.513.944,17
2034	31.306.252,63	27.314.059,44	3.992.193,19	34.506.137,36
2035	31.957.784,49	28.116.797,65	3.840.986,84	38.347.124,20
2036	32.158.007,25	28.931.785,89	3.226.221,36	41.573.345,56
2037	32.296.748,02	29.467.451,00	2.829.297,02	44.402.642,58
2038	32.606.595,61	30.385.931,72	2.220.663,89	46.623.306,47
2039	32.669.186,92	31.490.583,33	1.178.603,59	47.801.910,06
2040	32.628.273,86	32.495.769,85	132.504,01	47.934.414,07
2041	32.533.224,72	32.864.598,17	-331.373,45	47.603.040,62
2042	32.667.968,75	33.134.991,57	-467.022,82	47.136.017,80
2043	32.802.718,48	33.357.818,11	-555.099,63	46.580.918,17
2044	32.888.029,17	33.151.330,56	-263.301,39	46.317.616,78
2045	33.130.917,90	33.039.894,56	91.023,34	46.408.640,12
2046	33.250.054,97	32.835.309,20	414.745,77	46.823.385,89
2047	33.364.926,90	32.410.155,22	954.771,68	47.778.157,57
2048	33.532.101,48	31.977.294,72	1.554.806,76	49.332.964,33
2049	33.643.248,73	31.453.087,51	2.190.161,22	51.523.125,55
2050	33.721.588,43	30.692.031,53	3.029.556,90	54.552.682,45
2051	33.867.577,10	29.862.162,54	4.005.414,56	58.558.097,01
2052	34.013.739,77	28.941.480,65	5.072.259,12	63.630.356,13
2053	34.167.471,36	27.858.725,97	6.308.745,39	69.939.101,52
2054	34.362.226,19	26.714.704,15	7.647.522,04	77.586.623,56
2055	34.549.076,04	25.446.729,20	9.102.346,84	86.688.970,40
2056	1.870.916,60	24.188.703,84	-22.317.787,24	64.371.183,16
2057	1.749.734,48	22.879.576,89	-21.129.842,41	43.241.340,75
2058	1.642.261,97	21.610.621,17	-19.968.359,20	23.272.981,55
2059	1.516.871,71	20.340.476,69	-18.823.604,98	4.449.376,57
2060	1.388.772,55	19.016.889,84	-17.628.117,29	-13.178.740,72
2061	1.286.607,80	17.707.808,75	-16.421.200,95	-29.599.941,67
2062	1.190.771,62	16.434.519,99	-15.243.748,37	-44.843.690,04
2063	1.097.338,67	15.195.551,80	-14.098.213,13	-58.941.903,17
2064	1.011.249,49	14.009.066,80	-12.997.817,31	-71.939.720,48
2065	929.383,95	12.881.230,78	-11.951.846,83	-83.891.567,31
2066	852.068,71	11.816.406,74	-10.964.338,03	-94.855.905,34
2067	779.456,06	10.816.517,95	-10.037.061,89	-104.892.967,23
2068	711.488,85	9.880.553,28	-9.169.064,43	-114.062.031,66
2069	647.873,79	9.004.218,30	-8.356.344,51	-122.418.376,17
2070	588.221,49	8.181.921,36	-7.593.699,87	-130.012.076,04
2071	532.285,25	7.410.134,32	-6.877.849,07	-136.889.925,11
2072	479.917,69	6.686.815,09	-6.206.897,40	-143.096.822,51
2073	431.002,08	6.010.397,54	-5.579.395,46	-148.676.217,97
2074	385.445,21	5.379.647,04	-4.994.201,83	-153.670.419,80
2075	343.176,86	4.793.679,26	-4.450.502,40	-158.120.922,20
2076	304.137,77	4.251.771,94	-3.947.634,17	-162.068.556,37
2077	268.252,37	3.752.955,51	-3.484.703,14	-165.553.259,51
2078	235.426,29	3.295.991,74	-3.060.565,45	-168.613.824,96
2079	205.549,63	2.879.496,45	-2.673.946,82	-171.287.771,78
2080	178.491,44	2.501.885,76	-2.323.394,32	-173.611.166,10
2081	154.106,21	2.161.358,22	-2.007.252,01	-175.618.418,11
2082	132.248,35	1.855.998,71	-1.723.750,36	-177.342.168,47
2083	112.764,72	1.583.726,43	-1.470.961,71	-178.813.130,18
2084	95.500,88	1.342.397,65	-1.246.896,77	-180.060.026,95
2085	80.308,26	1.129.917,52	-1.049.609,26	-181.109.636,21



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

TAQUARANA - AL				
DEMONSTRAÇÃO DA PROJEÇÃO ATUARIAL				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2086	67.031,05	944.091,31	-877.060,26	-181.986.696,47
2087	55.492,32	782.458,65	-726.966,33	-182.713.662,80
2088	45.502,16	642.409,91	-596.907,75	-183.310.570,55
2089	36.893,24	521.641,09	-484.747,85	-183.795.318,40
2090	29.540,86	418.395,49	-388.854,63	-184.184.173,03
2091	23.330,04	331.038,28	-307.708,24	-184.491.881,27
2092	18.144,57	257.932,24	-239.787,67	-184.731.668,94
2093	13.871,34	197.604,94	-183.633,60	-184.915.302,54
2094	10.401,47	148.267,17	-137.865,70	-185.053.168,24
2095	7.631,55	108.845,30	-101.213,75	-185.154.381,99
2096	5.459,58	77.889,37	-72.429,79	-185.226.811,78
2097	3.791,20	54.102,41	-50.311,21	-185.277.122,99
2098	2.543,72	36.312,53	-33.768,81	-185.310.891,80
2099	1.644,09	23.478,39	-21.834,30	-185.332.726,10
2100	1.022,82	14.610,12	-13.587,30	-185.346.313,40
2101	612,90	8.754,20	-8.141,40	-185.354.454,80
2102	353,24	5.046,39	-4.693,15	-185.359.147,95
2103	194,05	2.772,19	-2.578,14	-185.361.726,09
2104	98,79	1.411,33	-1.312,54	-185.363.038,63
2105	44,97	642,50	-597,53	-185.363.636,16
2106	18,05	257,84	-239,79	-185.363.875,95
2107	6,41	91,62	-85,21	-185.363.961,16
2108	1,97	28,07	-26,10	-185.363.987,26
2109	0,50	7,13	-6,63	-185.363.993,89
2110	0,08	1,19	-1,11	-185.363.995,00
2111	0,00	0,06	-0,06	-185.363.995,06

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PRE	
			2024	2025
TOTAL			-	-

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2024, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2024.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	146.030
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.268.238
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(1.122.208)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(1.122.208)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(1.122.208)

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2024 e a Prevista para 2023.

(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2024, inclusive os reajustes salariais.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	50.885.540	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	155.170
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	155.170	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	50.885.540
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	51.040.711	SUBTOTAL	51.040.711
TOTAL	51.040.711	TOTAL	51.040.711

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2024 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2024.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no **PPA 2022/2025**, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X.1 + ((A+B)/100)$$

Sendo que: **X** representa o ano como referência, **A + B** representa a soma das **METAS DE INFLAÇÃO**.

LOGO,

2022 (X)	2023 (A)	2024 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DA RECEITA ANO 2024
X	A	B	$X.1 + ((A+B)/100)$

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos, firmados ou em vias de serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
- b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.